



Proj. nº 34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

LEI Nº 063 de 29 de dezembro de 1.978.

Dispõe sobre a autorização para pagamento ao Pessoal em Comissão e os de Caráter Efetivo, de Gratificação de Natal e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei:

Art. 1º - Para o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover todos os anos, durante o mês de dezembro, ao pagamento de uma Gratificação Especial, semelhante ao 13º Salário previsto no C.I.T., ao pessoal nomeado, tanto os de provimento em comissão, como os de provimento por concurso.

Art. 2º - A Gratificação a que se refere o artigo anterior abrangará, não só o equivalente aos vencimentos fixos, bem como a todos os demais proventos que o funcionário perceber juntamente com os seus vencimentos, referente dezembro.

Art. 3º - Para o pagamento da Gratificação, tomar-se-á por base o vencimento e demais proventos do funcionário que tenha ficado à disposição da Prefeitura em (12) doze meses de ano, sendo a Gratificação equivalente ao total destes direitos, apenas quanto ao mês de dezembro.

Art. 4º - Para o funcionário que não ficou os (12) doze meses de ano à disposição da Prefeitura, a Gratificação será paga a razão de 1/12 (um doze avos), tomando-se por base os vencimentos e demais proventos do mês de dezembro.

Art. 5º - Para o corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito especial na importância de CR\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), afim de efetuar os pagamentos autorizados nesta Lei, anulando-se dotações de vigência corrente, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 6º - Nos exercícios futuros, constarão de seus orçamentos, dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sabinete do Prefeito, em São Miguel do Araguaia, em 29 (vinte e nove) de dezembro de 1.978.

Cláudio Parrizinho da Costa
Prefeito Municipal

Cláudio Parrizinho da Costa
Prefeito Municipal

Cláudio Parrizinho da Costa
Prefeito Municipal